



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

1 Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove
2 horas, realizou-se a sessão extraordinária do Conselho Superior Universitário da
3 Universidade Federal de Alagoas (CONSUNI/UFAL), na Sala Virtual do Sistema Web
4 Conferência da RNP (Comunidade Acadêmica Federada – CAFE) sob a Presidência
5 do Magnífico Reitor Prof. Josealdo Tonholo, contando com a presença dos/as
6 seguintes Conselheiros/as: Wellington da Silva Pereira (PROGEP), Prof. Amauri da
7 Silva Barros (PROGRAD), Alex Renner Silva Santos (Rep. PROEST), Jarman da Silva
8 Aderico (PROGINST), Profa. Iraildes Pereira Assunção (PROPEP), Prof. Cezar Nonato
9 Bezerra Candeias (PROEX), Profa. Mariana Guedes Raggi (CEDU), Prof. Vladimir
10 Caramori Borges de Souza (CTEC), Prof. Fernando Antônio de Melo Sá Cavalcanti
11 (FAU), Profa. Elaine Cristina Pimentel Costa (FDA), Prof. Gustavo Madeiro da Silva
12 (FEAC), Profa. Rita de Cássia Souto Maior (FALE), Profa. Ângela Maria Moreira
13 Canuto Mendonça (FAMED), Prof. João Araújo Barros Neto (FANUT), Prof. Marcos
14 Aurélio Bomfim da Silva (FOUFAL), Profa. Reivan Marinho de Souza (FSSO), Prof.
15 Heliofábio Barros Gomes (ICAT), Prof. Renato Santos Rodarte (ICBS), Profa. Luciana
16 da Conceição Farias Santana (ICS), Prof. Davi Bibiano Brito (IC), Prof. Elton Malta
17 Nascimento (IF), Profa. Nivaneide Alves de Melo Falcão (IGDEMA), Profa. Sandra
18 Nunes Leite (ICHCA), Prof. Thiago Mendonça de Aquino (IQB), Prof. Gustavo Gomes
19 de Araújo (IEFE), Profa. Maria Cícera dos Santos de Albuquerque (EENF), Prof.
20 Arnaldo Tenório da Cunha Júnior (*Campus Arapiraca*), Prof. Thiago Trindade Matias
21 (*Campus do Sertão*) e Prof. Gaus Silvestre de Andrade Lima (*Campus CECA*).
22 Representantes Docentes: Agnaldo José dos Santos, Francine Santos de Paula,
23 Iracilda Maria de Moura Lima, Jusciney Carvalho Santana, Viviane Regina Costa Sá,
24 Walter Matias Lima, e Sandra Lúcia dos Santos Lira (Rep. ADUFAL). Representantes
25 Técnico-administrativos: Amanda Santos Oliveira, João Paulo Fonseca de Almeida,
26 José Edson Ferreira Lima, Leandro dos Santos Gonçalves, Márgara Ney Firmino de
27 Oliveira Rodrigues, Myrtes Vieira do Nascimento e José Tenório dos Santos Neto
28 (Rep. SINTUFAL). Representantes Discentes: Antônio Carlos Barbosa Gama Filho e
29 Jennifer Thayná de Lima dos Santos **PAUTA: I – Abertura e verificação do nº. de**
30 **Conselheiros/as presentes:** Havendo o quórum necessário, o presidente do
31 Conselho dá início aos trabalhos cumprimentando todos/as os/as conectados/as. **II –**
32 **Ordem do dia: 1) Processo nº.033016-2017-04: Continuação da discussão sobre**
33 **a Minuta que regulamenta os procedimentos de remoção de servidores no**
34 **âmbito da UFAL:** O Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho, Wellington
35 Pereira, é convidado pelo presidente da sessão para assumir a continuação da análise
36 do documento, o que desencadeou um extenso debate entre os presentes, com
37 especial atenção ao texto do artigo 23 que tem a seguinte redação original: “Art. 23. É
38 vedada a remoção de servidores de ofício e a pedido do servidor, a critério da
39 Administração, nos 90 (noventa) dias que antecedem a data dos processos de consulta,
40 até a data de posse dos dirigentes da UFAL, nos seguintes casos: I - elaboração de lista
41 tríplice para a escolha dos dirigentes máximos (Reitor/a, Vice-Reitor/a); II - escolha de
42 Dirigentes de Unidades Acadêmicas e Campus Fora de Sede.” Após as falas de diversos
43 conselheiros/as, o conselheiro Gustavo Madeiro (FEAC) apresenta pedido de vistas do
44 processo e a análise do item é imediatamente suspensa. **2) Processo nº.031990/2022-**
45 **84: Desfazimento de bens móveis - Leilão UFAL:** Trata-se de processo
46 encaminhado pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, vinculada à Coordenação
47 de Administração, Suprimentos e Serviços (GAP/CASS/PROGINST), solicitando a
48 autorização para a venda de bens e equipamentos desta universidade, na modalidade
49 de LEILÃO, considerados inservíveis e classificados conforme a relação anexa aos
50 autos do referido processo, todos com seus respectivos números de tombamento
51 patrimonial, seguindo as determinações contidas no Decreto nº. 9.373/2018, de 11 de
52 maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e
53 a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

53 Administração Pública Federal. Adriano Gonçalves de Carvalho, da Gerência de
54 Almoarifado e Patrimônio (GAP) afirma que a realização do referido leilão é um ato
55 de suma importância para o funcionamento logístico da Universidade, dado que os
56 referidos bens ocupam praticamente todo o espaço do Depósito Central e do prédio do
57 IBAMBU, impedindo que a GAP possa recolher outros bens descartados pelas
58 unidades/setores/*campi* da instituição, os quais serão objeto de triagem e conserto por
59 parte da Manutenção e do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, além de gerar
60 um grande ativo não circulante para a UFAL. Consta nos autos do processo os
61 documentos exigidos para o atendimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do referido
62 Decreto, que estabelece a possibilidade de venda na modalidade de LEILÃO e dispõe
63 sobre o Termo de Contrato com o Leiloeiro Público Oficial. O processo foi analisado e
64 aprovado em reunião ocorrida no dia 11/11/2022 pelo Conselho de Curadores –
65 CURA/UFAL que recomendou o atendimento ao pleito e aprovação pelo Conselho
66 Superior Universitário da UFAL. **DELIBERAÇÃO:** Processo aprovado por unanimidade
67 de votos. **3) Processo nº. 026246/2022-69: Atualiza e Disciplina a oferta de cursos**
68 **de pós-graduação “*Lato sensu*” (especialização) no âmbito da UFAL (Resolução**
69 **32/2021-CONSUNI/UFAL):** O Professor Walter Matias, Coordenador Geral da Pós-
70 graduação – CPG/PROPEP, informa que a alteração no texto da Resolução nº
71 32/2021-CONSUNI/UFAL consiste em atrelar os processos seletivos relativos aos
72 cursos de pós-graduação “*Lato sensu*” ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades
73 Acadêmicas – SIGAA, e não mais à Comissão Permanente de Vestibular –
74 COPEVE/UFAL. Não havendo questionamentos e após algumas falas dos presentes,
75 a matéria segue para votação. **DELIBERAÇÃO:** Processo aprovado por unanimidade
76 de votos. **4) Processo nº.024076/2022-71: Minuta de Resolução acerca da Política**
77 **de Inovação da UFAL:** Trata-se de proposta de Minuta acerca da Política de Inovação
78 da Universidade Federal de Alagoas, considerando a necessidade de organizar, no
79 âmbito da Universidade, estrutura destinada a incentivar a inovação e a pesquisa
80 científica e tecnológica no ambiente produtivo, por força da Lei Nº 10.973/2004, Lei Nº
81 13.243/2016, Decreto Nº 9.283/2018 e demais legislações vigentes. A Profa. Silvia
82 Uchôa destaca que a Minuta busca estabelecer medidas para estimular e apoiar a
83 inovação, a transferência de tecnologia e o empreendedorismo, envolvendo a
84 participação dos servidores e estudantes da Universidade, além de definir as diretrizes
85 dos procedimentos e a estrutura organizacional pertinente para a gestão da
86 propriedade intelectual da UFAL. Constan nos autos do processo o posicionamento
87 favorável das Câmaras Temáticas do CONSUNI/UFAL (Acadêmica e Administrativa),
88 reunidas nos dias 22 de setembro e 25 de outubro 2022, respectivamente. E não
89 havendo questionamentos, a matéria segue para votação. **DELIBERAÇÃO:** Minuta
90 aprovada por 30 (trinta) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção. **5) Processo**
91 **nº.028961/2022-96: Minuta de Resolução que trata do Programa de Monitoria**
92 **(pré-aprovada em Câmara Acadêmica):** Trata-se de proposta de Minuta acerca do
93 Programa de Monitoria da Universidade Federal de Alagoas. É realizada a exposição
94 da matéria destacando a importância em promover a formação acadêmica integrada e
95 contextualizada para o monitor e os monitorados e a relevante estratégia para
96 combater retenção e evasão. A Coordenadora do Programa de Monitoria na UFAL,
97 Cristina Castro, ressalta também a trajetória do Programa, assim como os objetivos e
98 as ações realizadas pela Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD para valorizar e
99 impulsionar a participação de docentes e discentes da UFAL nesta atividade. Constan
100 nos autos do processo o posicionamento favorável da PROGRAD e da Câmara
101 Acadêmica do CONSUNI/UFAL, reunida em 22/09/2022. Após algumas falas de
102 parabenização, a matéria segue para votação. **DELIBERAÇÃO:** Minuta aprovada por
103 unanimidade de votos. **6) Processo nº.000592/2017-67: Recurso sobre decisão do**
104 **Reitor, requerido pelo servidor Audenis Lima de Aguiar Peixoto (indícios de**
105 **irregularidade - acumulação de cargos):** A seguir, a transcrição do Despacho nº



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

105 125/2017-CNOR/DAP, da Coordenadoria de Orientação Normativa do Departamento
106 de Administração de Pessoal – CNOR/DAP-UFAL, onde iniciou-se o referido processo.
107 *“Trata-se de processo administrativo que versa sobre a acumulação de cargos do servidor*
108 *Audenis Lima de Aguiar Peixoto, ocupante do cargo de professor do magistério superior,*
109 *matrícula SIAPE nº 2575765 em regime de 20 horas semanais. O Tribunal de Contas da*
110 *União encaminhou a esta IFES o Ofício 278-131/2016-TCU/SEFIP/Diaup, informando*
111 *sobre a detecção de irregularidades no exercício do cargo por alguns servidores, dentre*
112 *eles o interessado, no que tange a acumulação de cargos e a respectiva carga horária.*
113 *Após notificação, o servidor anexou a declaração desta IFES, informando que ocupa o*
114 *cargo de Professor com carga horária semanal de 20 horas; Declaração da Universidade*
115 *Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL informando que ocupa o cargo de*
116 *Médico com duas matrículas com cargas horárias semanais de 20 (vinte) e 24 (vinte e*
117 *quatro) horas; e Requerimento encaminhado a UNCISAL solicitando a redução da carga*
118 *horária naquela Universidade. É o relatório. Quanto a legalidade da acumulação, a*
119 *Constituição Federal de 1988, tratando sobre o tema, dispõe o seguinte: ‘Art. 37. A*
120 *administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do*
121 *Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,*
122 *moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XI - é vedada a acumulação*
123 *remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários,*
124 *observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI; a) a de dois cargos de professor; b)*
125 *a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou*
126 *empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.’ A*
127 *administração pública, quanto à acumulação de cargos públicos, primeiramente deve*
128 *verificar se a situação funcional do servidor está de acordo com as excepcionalidades*
129 *definidas no texto constitucional. Nesse sentido, assim dispõe o Art. 118 da Lei nº*
130 *8.112/1990: ‘Art. 118. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a*
131 *acumulação remunerada de cargos públicos. § 1º - A proibição de acumular estende-se a*
132 *cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas,*
133 *sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos territórios e*
134 *dos Municípios. § 2º - A acumulação dos cargos, ainda que lícita, fica condicionada a*
135 *comprovação da compatibilidade de horários.’ Ocorre que, conforme documentos*
136 *apresentados as folhas 9 e 10, o interessado possui um vínculo nesta universidade e*
137 *outros dois na UNCISAL, possuindo, portanto, 3 vínculos públicos, o que ultrapassa os*
138 *limites constitucionalmente permitidos. Diante do exposto, entendemos pela irregularidade*
139 *da situação funcional do Servidor, uma vez que não se enquadra nas exceções*
140 *constitucionais e legais quanto a acumulação de cargos públicos. Ademais, sugerimos a*
141 *aplicação do artigo 133 da Lei nº 8.112/1990, notificando ao interessado, por intermédio da*
142 *sua chefia imediata, para apresentar opção dos cargos públicos que ocupa no prazo*
143 *improrrogável de 10 (dez) dias, contados de sua ciência. Na hipótese de omissão do*
144 *Servidor, remetam-se os autos à Corregedoria para apuração e regularização imediata da*
145 *situação, por meio de processo administrativo disciplinar. - Em 24/02/2016, Coordenadoria*
146 *de Orientação Normativa do Departamento de Administração de Pessoal da UFAL.” O Pró-*
147 *reitor de Gestão de Pessoas, Wellington Pereira, é convidado a presidir a sessão por*
148 *se tratar da apreciação de matéria envolvendo decisão hierárquica do Reitor e*
149 *portanto, presidente do CONSUNI. O pró-reitor inicia a apreciação com a relatoria do*
150 *processo na qual descreve toda a tramitação administrativa entre as instâncias da*
151 *universidade bem como em alguns órgãos externos pertinentes, resultando no recurso*
152 *hierárquico ora apresentado, observada a recusa do recurso de reconsideração pela*
153 *autoridade que acolheu o relatório final da comissão. Ressalta ainda que o referido*
154 *relatório, por se tratar de um documento que sugeria a demissão do Servidor, foi*
155 *obrigatoriamente encaminhado à Procuradoria Federal da UFAL, que reconheceu em*
156 *seu Parecer a licitude dos procedimentos realizados no diagnóstico das informações*
157 *contidas nos autos do processo e utilizando-se da análise deste documento,*
158 *consubstanciado por sua assessoria jurídica, o dirigente máximo da instituição acolheu*
159 *o relatório e emitiu a portaria de demissão do Servidor em questão, por acumulação*



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

159 ilícita de cargo. Na sequência, a palavra é facultada ao interessado, o servidor Audenis
160 Peixoto, para que apresente a argumentação em sua defesa. Segue registro de
161 trechos da fala do referido servidor: *“Bom dia a todos e obrigado pela oportunidade. O*
162 *motivo do meu recurso ao Conselho é a decisão, como já foi explicada pelo pró-reitor*
163 *Wellington, da pena de demissão entendendo que haveria acumulação ilegal de cargos: os*
164 *dois cargos de médico da UNCISAL e um cargo de professor da UFAL. Ficou provado no*
165 *processo que eu tenho realmente o cargo de médico na UNCISAL com dois números de*
166 *matrícula, por ter entrado no serviço público antes da Constituição Federal de 1988 e*
167 *depois ter acessado o mesmo cargo por concurso público. Então o cargo é o mesmo! Eu*
168 *entrei em 1982, e em 1988 houve o concurso. Como havia naquela época uma confusão*
169 *se haveria ou não problema com as pessoas que haviam sido admitidas no anos de 1982*
170 *e 83, a gente procurou garantir a nossa vaga. Não só eu como vários colegas fizemos*
171 *isso, e mantivemos o trabalho sempre lotados no Hospital Portugal Ramalho, tanto quando*
172 *era Secretaria de Saúde, como quando depois se transformou em UNCISAL. Em todo*
173 *esse tempo, tudo era enviado junto: quando ía uma matrícula, ía a outra. Na época,*
174 *cheguei a questionar com o setor de pessoal da UNCISAL se deveria ficar somente em*
175 *uma matrícula porém me disseram que não haveria problema nenhum porque era apenas*
176 *UMA atividade, e acho que ninguém considerou esse problema no futuro. Quando eu*
177 *entrei na UFAL, em 2006/2007, foi comunicado que eu tinha esse emprego na UNCISAL,*
178 *mas também não foi levado em consideração a questão das duas matrículas porque eu*
179 *realmente só tinha um vínculo de trabalho em termos de atividade, e não dois vínculos*
180 *diferentes e dois números de matrícula. Quando apareceu o processo, de início houve*
181 *uma interpretação de um colega aqui da UFAL, que é professor de Direito e é também*
182 *quem redige esses meus ofícios de tentativa de recursos, entendendo que isso não*
183 *atrapalharia. No início nós pensamos que era em razão das benditas 4 horas a mais e nos*
184 *foi solicitado que fosse dado pelas instituições em que eu trabalho, as cargas horárias e a*
185 *declaração que não atrapalharia em nada nas funções que eu exerço em cada setor. Isso*
186 *foi feito, só que depois colocaram que eu tinha três vínculos porque eu era Diretor no*
187 *hospital, inclusive naquela época, e como diretor, nós entendemos que era esse o terceiro*
188 *vínculo identificado. Foi dada a exoneração, me demitiram e por isso a gente abriu esse*
189 *recurso, assim que o professor Tonholo me comunicou que teria que me demitir pelo*
190 *acúmulo dos três cargos. Ele acatou o nosso recurso de início e pediu para que o*
191 *processo passasse novamente pelos setores competentes da UFAL. Eu voltei a trabalhar*
192 *há mais de um ano e, conseqüentemente agora, chegou esta última informação que*
193 *depois de várias avaliações, a decisão continuava inalterada. Como havia esta instância*
194 *junto ao Consuni, estou trazendo para apreciação desse conselho porque, na realidade, só*
195 *tenho este trabalho da UNCISAL e na UFAL. O que destino de carga horária em outra*
196 *instituição privada não atrapalha em nada o meu serviço e também tenho todos os*
197 *comprovantes, os quais foram apresentados quando solicitados pela própria UFAL, todos*
198 *constando no processo, onde inclusive, comprova a questão de compatibilidade de horário*
199 *que foi sempre cumprida, nunca tendo havido nenhum prejuízo nesses mais de 15 anos no*
200 *magistério da UFAL, justificados por relatos da própria Unidade Acadêmica Famed e pelos*
201 *outros locais onde trabalho dentro da instituição. Portanto, como tenho apenas dois cargos*
202 *públicos, o de médico da UNCISAL e sou professor da UFAL, tenho compatibilidade de*
203 *horários. Eu e o pessoal que está me ajudando, entendemos com tudo isso que a*
204 *constituição permite que eu continue a ser professor da Universidade Federal de*
205 *Alagoas...”* O pró-reitor Wellington retoma a fala e expõe seu ponto de vista a respeito
206 da matéria a qual, em suas palavras, trata-se de uma decisão bastante delicada pois
207 envolve a demissão de um servidor de carreira do quadro da instituição, considerando
208 que o simples fato de apresentar o processo aos membros do conselho não dará
209 subsídio suficiente para uma definição assegurada neste momento, e acredita na
210 necessidade de que a equipe técnica do Gabinete Reitoral que em outros momentos
211 avaliou e possivelmente somou elementos aos autos, se faça presente a sessão, no
212 intuito de explicitar quais os argumentos apresentados para justificar a decisão final no
213 processo, trazida agora a este colegiado superior. O presidente do CONSUNI solicita a



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

213 palavra para expôr seu desconforto com a situação apresentada por reconhecer muito
214 bem o papel, a importância, a dedicação e a competência do professor Audenis na
215 formação dos estudantes da UFAL, sentimento corroborado por grande parte dos/as
216 conselheiros/as presentes, ressaltando as várias virtudes reconhecidas na vivência
217 acadêmica do professor. A conselheira Cícera Albuquerque (EENF) acessa a sala
218 virtual e assume de imediato a presidência da sessão por ser a Decana da instituição,
219 e na sequência, o conselheiro Wellington (PROGEP) sugere a retirada do item da
220 pauta para reanálise dos autos, o que é prontamente acatado pela presidente interina.
221 O Reitor reassume a condução dos trabalhos passando para a apreciação do último
222 item da ordem do dia. **10) Processo nº.015209/2021-87: Atualização do Regimento**
223 **Interno do Laboratório Integrado de Ciências do Mar e Naturais –**
224 **LABMAR/PROPEP/UFAL:** Trata-se de proposta de Minuta de Resolução que atualiza
225 o Regimento Interno dos Laboratórios Integrados de Ciências do Mar e Naturais –
226 LABMAR, vinculados à Unidade Acadêmica Instituto de Ciências Biológicas e da
227 Saúde (ICBS/UFAL). Constam nos autos do processo o Memorando Eletrônico nº
228 20/2020/ICBS da Direção da referida Unidade Acadêmica, o parecer favorável do
229 Conselho Científico, que aprova a Institucionalização do Regimento Interno dos
230 Laboratórios Integrados de Ciências do Mar e Naturais – LABMAR, e o Despacho nº
231 200/2022/PROPEP/UFAL, de 21 de outubro de 2022, da Pró-reitoria de Pesquisa e
232 Pós-graduação (PROPEP/UFAL). Após a relatoria do tema realizada pelo Prof. Paulo
233 Peter, a palavra é facultada aos presentes. Realizadas algumas falas de
234 parabenização à equipe do LABMAR e não havendo questionamentos, a matéria é
235 encaminhada para votação. **DELIBERAÇÃO:** Atualização de Regimento Interno do
236 LABMAR aprovada por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar, deu-se
237 por encerrada a presente sessão, da qual, para constar em registro, eu, Thais Branco
238 Simões, Coordenadora da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores da UFAL,
239 lavrei a presente Ata, a qual, após lida, discutida e aprovada segue assinada pelo
240 Magnífico Reitor, Prof. Josealdo Tonholo, por mim e pelos/as Conselheiros/as
241 presentes à sessão de aprovação. **ATA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 07**
242 **DE FEVEREIRO DE 2023.**